

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**VÁRZEA GRANDE**

*Mais por Você. Mais por Várzea Grande.*

**154** Anos  
2021  
**VG**

Licitação PMVG
Fis. <u>3183</u>
<u>CB</u>

**ARP 160/2021**  
**EMPRESA: MOTTIVA COMÉRCIO**  
**P.E. 21/2021**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2021

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo Secretário Anderson Rodrigo Do Nascimento Silva, inscrito no CPF n. 905.113.281-68, pela Procuradoria Geral do Município, neste ato sendo representado pelo Secretário JOMAS FULGENCIO DE LIMA JUNIOR, inscrito no CPF n. 804.836.401-82, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo Representado pela Secretária Ana Cristina Vieira, inscrita no CPF n. 631.405.941-00, pela Controladoria Geral do Município, neste ato sendo Representado pelo Secretário Edson Roberto Silva, inscrito no CPF n. 314.576.811-53, Secretaria Municipal de Planejamento, neste ato sendo Representado pelo Secretário João Carlos Cardoso, inscrito no CPF n. 201.827.241-15, Secretaria Municipal de Comunicação Social, neste ato sendo representado pelo Secretário PEDRO Marcos Campos Lemos, inscrito no CPF n. 266.191.991-00, pela Secretaria Municipal de Defesa Social, neste ato sendo representado pelo Secretário Alessandro Ferreira Da Silva, inscrito no CPF n. 539.485.306-10, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, neste ato sendo representado pelo Secretário Ricardo Azevedo Araújo, inscrito no CPF n. 165.914.158-31, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo representado pelo Secretário Sílvio Aparecido Fidelis, inscrito no CPF n. 556.225.939-72, pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, neste ato sendo representado pela Secretária Lucineia Dos Santos, inscrito no CPF n. 020.956.309-55, pela Secretaria Municipal de Governo, neste ato sendo representado pelo Secretário Benedito Gonçalo De Figueiredo, inscrito no CPF n. 362.088.251-72, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, neste ato sendo representado pelo Secretário Célio dos Santos, inscrito no CPF n. 288.726.651-91, pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato sendo representado pelo Secretário interino Gonçalo Aparecido De Barros, inscrito no CPF n. 344.863.801-34, pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, neste ato sendo representado pelo Secretário Breno Gomes, inscrito no CPF n. 850.072.421-87, e pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, neste ato sendo representado pelo Secretário Luiz Celso De Moraes Oliveira, inscrito no CPF n. 302.206.026-20, denominada **ORGÃOS REGISTRANTES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica para Registro de Preços Nº. 21/2021, resolve REGISTRAR o preço da empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.847.096/0001-35, situada a R do Livramento, 408, Centro Sul, Várzea Grande/MT – CEP: 78110-133, Telefone (65) 3686-1642, endereço eletrônico: mottivacomercio01@gmail.com, sendo representada neste ato pelo Senhor Tiago Dias da Silva, inscrito no CPF nº 001.931.611-92, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora dos itens: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 30, 37, 38, 39, 40, 41, 47, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 60, 66, 67 e 68, com valor total R\$ 365.467,40 (trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) , considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 21/2021, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018 e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de permanente e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

**Parágrafo Único** - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021, e a proposta da empresa fornecedora REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 740509/2021 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. Fica registrado o preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta da empresa detentora desta ata, são as que seguem:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	321599-7	<u>Item exclusivo para me/epp</u> ABRACADEIRA DE VELCRO, NA DIMENSÃO 20 X 3000 MM, O ROLO DEVERÁ CONTER 2 CM DE LARGURA X 3 M DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA, À FRENTE DA FITA DEVERA ADERIR AS COSTAS DA FITA, PARA ORGANIZAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	ROLO (cód.:1375)	84	R\$ 13,0000	R\$1.092,0000
4	31945-7	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> ALCOOL ISOPROPILICO 550ML. LIMPA PLACA E CONTATOS ELETRÔNICOS, ÁLCOOL ISOPROPILICO 550ML 99,8%. PUREZA (%M/*M), MÍNIMO: 99,8%. DENSIDADE20/20°C: 0,785 - 0, 787. ACIDEZ COMO ÁCIDO ACÉTICO, (%M/MO, MÁXIMO: 0, 002. FAIXA DE DESTILAÇÃO A 760 MMHG, (°C)81,5 83,0 ÁGUA, (%M/M), MÁXIMO: 0, 10. DENSIDADE DO LÍQUIDO 20/20°C. 0, 7837. DENSIDADE DO VAPOR (AR = 1). 2,1. PRESSÃO DE VAPOR. 4,444KPA (20°C). SOLUBILIDADE EM ÁGUA.COMPLETA.	UNIDADE E (cód.: 1)	54	R\$23,0000	R\$1.242,0000
5	404097-0	<u>Item exclusivo para me/epp</u> ALICATE CRIMPADOR RJ11 E RJ45. COM CATRACA W, FEITO EM AÇO GRIMPA, CORTA E DESCASCA, CRIMPADOR DE ALTA EFICIÊNCIA, PRODUZIDO COM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE E (cód.: 1)	11	R\$44,0000	R\$484,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6	00014051	<b>Item exclusivo para me/epp</b> ALICATE DE CRIMPAR RJ45 EX CRIMP CAT6 DE PASSAGEM COMPATÍVEL COM CONECTOR MACHO DE PASSAGEM CAT.6 SOHOPLUS; SUPORTA MAIS DE 1.000 CRIMPAGENS E CORTES VEM COM LÂMINAS DE CORTE EXTRAS PERMITE A CONECTORIZAÇÃO MAIS RÁPIDA CRIMPA E CORTA COM UM SÓ MOVIMENTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B CORPO EM AÇO CARBONO; PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (ROHS)	UNIDAD E (cód.: 1)	20	R\$54,0000	R\$ R\$1.080,0000
7	282809-0	<b>Item exclusivo para me/epp</b> ALICATE DE IMPACTO E INSERÇÃO PUNCH DOWN CAT6E. FERRAMENTA DE INSERÇÃO DE CABO TIPO UTP CATEGORIA 6. USADA NA FIXAÇÃO DO CABO NO CONECTOR RJ-45 FÊMEA. TRATA-SE DE UMA FERRAMENTA DE IMPACTO. UMA PEÇA CHAMADA BLADE (LÂMINA) FAZ SIMULTANEAMENTE O CORTE DO EXCESSO DE FIO E A FIXAÇÃO NO CONECTOR MATERIAL RESISTENTE. AS LÂMINAS SUPORTAM PRESSÃO ENTRE 4 E 6 KG; AS LÂMINAS PODEM SER TROCADAS. PARA CONECTORES RJ-45 FÊMEA.	UNIDAD E (cód.: 1)	22	R\$ 100,0000	R\$ R\$2.2000,0000
8	154585-0	<b>Item exclusivo para me/epp</b> APARELHO TELEFONICO COM FIO. 3 FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO. 3 VOLUMES DE CAMPAINHA. QUANTIDADE DE TECLAS: 15 TECLAS	UNIDAD E (cód.: 1)	130	R\$ 52,0000	R\$6.760,0000



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		2 TIMBRES DE CAMPAINHA POSIÇÕES MÊS E PAREDE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONSUMO DE ENERGIA NÃO CONSUME ENERGIA. DIMENSÕES: 187 X 137 X 90MM DURAÇÃO DE FLASH: 300 MS SINALIZAÇÃO DE LINHAS: PULSO E TOM. CONTEÚDO DE EMBALAGEM: 01 GARANTIA: 12 (DOZE) MESES				
9	267891-8	<b>Item exclusivo para me/epp</b>  BATERIA 9V. TIPO - ALCALINA VOLTAGEM: 9V	UNIDAD E (cód.: 1)	120	R\$14,1000	R\$1.692,0000
10	308178-8	<b>Item exclusivo para me/epp</b>  BATERIA DE LITHIUM. TIPO BOTÃO, CR2032 3V P/CMOS PARA PLACA MÃE - DESKTOP	UNIDAD E (cód.: 1)	180	R\$ 2,3000	R\$ R\$414,0000
11	00014108	<b>Item exclusivo para me/epp</b>  CABO DE FORÇA P/DESKTOP. CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA. PADRÃO NOBO TOMADA DE 3 PINOS. COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO. COMPRIMENTO: 1.5 METROS NORMA DO INMETRO: NBR 14136 EMBALAGEM: 01 GARANTIA: 3 MESES	UNIDAD E (cód.: 1)	210	R\$ 11,9000	R\$2.499,0000
12	400644-5	<b>Item exclusivo para me/epp</b>  CABO DE REDE RJ45 CAT6E. CABO DE 04 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA, NA COR AZUL, CMX. MARCAÇÃO METRO A METRO. COM FIOS DE COBRE. HOMOLOGADO PELA ANATEL.	UNIDAD E (cód.: 1)	49	R\$ 966,0000	R\$ 47.334,0000



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CAIXA COM NO MÍNIMO 305M.				
15	331848-6	<u>Item exclusivo para me/epp</u> CABO TELEFÔNICO 2 PARES. CABO2 PARES CCI 4X2 - NÚMERO DE VIAS X SEÇÃO: 2 X 0,12MM. ROLO COM 100 METROS.	UNIDAD E (cód.: 1)	24	R\$ 102,0000	R\$2.448,0000
16	361570-7	<u>Item exclusivo para me/epp</u> CAIXA DE EMENDA - FABRICADA EM POLIPROPILENO, PARA ATÉ 48 FIBRAS, SUBTERRÂNEA, CAIXA DE EMENDA EXTERNA OU TERMINADOR ÓPTICO, INCLUSO BANDEJAS DE EMENDA E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, EMENDA ÓPTICA POR FUSÃO EM CABO SM/MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDAD E (cód.: 1)	6	R\$269,0000	R\$1.614,0000
17	00058723	<u>Item exclusivo para me/epp</u> CANALETA FECHADA COM ADESIVO PVC BRANCA 20MM X 12MM X 200MM	UNIDAD E (cód.: 1)	550	R\$16,5000	R\$9.075,0000
18	274835-5	<u>Item exclusivo para me/epp</u> CANALETA PVC 50 X20 X 2100MM BRANCA	UNIDAD E (cód.: 1)	140	R\$ 20,5000	R\$2.870,0000
19	172712-5	<u>Item exclusivo para me/epp</u> CONECTOR RJ11. TIPO MACHO. PACOTE COM 100 UNIDADE	UNIDAD E (cód.: 1)	23	R\$ 16,8000	R\$386,4000
20	166277-5	<u>Item exclusivo para me/epp</u> CONECTOR RJ45 CAT6E. TIPO MACHO. PACOTE COM 1000 UNIDADE.	UNIDAD E (cód.: 1)	27	R\$ 452,0000	R\$12.204,0000
21	166278-3	<u>Item exclusivo para me/epp</u> CONECTOR RJ45 FEMEA CAT.6 - 2.5M, EXCEDE OS LIMITES ESTABELECIDOS NAS NORMAS PARA CAT.6 / CLASSE E; PERFORMANCE GARANTIDA PARA ATÉ 4 CONEXÕES EM CANAIS DE 100 METROS; CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE	UNIDAD E (cód.: 1)	325	R\$ 15,0000	R\$4.875,0000



*Handwritten mark*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		À CHAMA (UL 94 V-0); VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 M DE NÍQUEL E 1,27 M DE OURO; MONTADO EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO DUPLA FACE; POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DE ÍCONES DE IDENTIFICAÇÃO; TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG; CAPA TRASEIRA JÁ FORNECIDAS COM O CONECTOR; DISPONÍVEL EM PINAGEM T568A/B; FORNECIDO NAS CORES BEGE E BRANCO; COMPATÍVEL COM TODOS OS PATCH PANELS DESCARREGADOS, ESPELHOS E TOMADAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
24	312979-9	<u>Item exclusivo para me/epp</u>  FILTRO DE LINHA PARA COMPUTADOR. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 127V/1270VA E 220V/2200VA, COM CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL E INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO. FABRICADO EM PLÁSTICO ANTI-CHAMA (ABS), PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA E DE RADIOFREQUÊNCIA PROVOCADA POR MOTORES ELÉTRICOS, LÂMPADAS FLUORESCENTES E ELETRODOMÉSTICOS. COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO. POSSUI 4 + 1 TOMADAS ELÉTRICAS TRIPOLARES. GARANTIA DE 1 ANO DO FORNECEDOR. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNIDAD E (cód.: 1)	120	R\$ 21,0000	R\$2.520,0000
25	00058727	<u>Item exclusivo para me/epp</u>	UNIDAD E (cód.: 1)	66	R\$ 43,0000	R\$2.838,0000

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		FITA DUPLA FACE VHB EXTRA FORTE. MARCA VHB MODELO DUPLA FACE COMPRIMENTO X LARGURA 20 M X 5 MM				
26	172313-8	<u>Item exclusivo para me/epp</u> FONTE ATX 250W. POTÊNCIA REAL: 250 WATTS ENTRADA AC: 115/230V 50/60HZ CONECTORES: 1X IDE, 3X SATA. PROTEÇÃO CONTRA CURTOS-CIRCUITOS, SOB TENSÃO.	UNIDAD E (cód.: 1)	146	R\$ 102,0000	R\$14.892,0000
27	166281-3	<u>Item exclusivo para me/epp</u> FONTE ATX 400W. P/GABINETE SLIM/SFF; MIN 400W FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX PARA GABINETE SLIM OU SFF; POTÊNCIA REAL DE NO MÍNIMO 400W. TENSÃO DE ENTRADA COM SELEÇÃO MANUAL (115V-230V); - FREQUÊNCIA: 50HZ~60HZ; - CORRENTES: 8A~3ª, VENTOINHAS COM CONTROLE AUTOMÁTICO; - DIMENSÕES (L X A X P): 12,5 X 6,3~8 X 10CM. POTÊNCIA REAL DE NO MÍNIMO 400W. CONECTORES (MÍNIMO): 1 X SATA, 1 X ATX20/24, 1 X ATX12V (4 PINOS), 1 X CONECTOR DE 3 PINOS, 3 X CONECTORES DE 4 PINOS, 1 X CONECTOR DE 4 PINOS (PEQUENO). CABO DE FORÇA INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDAD E (cód.: 1)	63	R\$330,0000	R\$20.790,0000
30	186437-8	<u>Item exclusivo para me/epp</u> GUIA DE CABO FECHADO HORIZONTAL 19"X1U". ATENDE OS REQUISITOS TÉCNICOS DAS NORMAS IEC 60297-3-100 E IEC 60297-3-105; TAMPA FRONTAL FACILMENTE REMOVÍVEL; PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADA PADRÃO RAL	UNIDAD E (cód.: 1)	11	R\$ 24,0000	R\$264,0000





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		7032 (PRETO); DIMENSÕES (MM): 483* X 44 (1U) X 50 (L X A X C) - *(PADRÃO RACK 19") GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
37	358987-0	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>  HD EXTERNO 1TB USB 3.0 PORTATIL FORMATADO EM NTFS PARA WINDOWS 10, WINDOWS 8, WINDOWS 7. EXIGE REFORMATÇÃO PARA SISTEMA OS X A COMPATIBILIDADE PODE VARIAR DEPENDENDO DA CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E DO SISTEMA OPERACIONAL DO USUÁRIO. MALAMENTE COM USB 3.0 A CONECTIVIDADE USB 3.0 SIGNIFICA QUE VOCÊ PODE RECARREGAR SEM TER QUE TRANSPORTAR UM DESAJEITADO CABO DE ALIMENTAÇÃO. SIMPLICIDADE DO PLUG-AND-PLAY FUNCIONAMENTO IMEDIATO COM PC WINDOWS. BASTA CONECTAR NA PORTA USB PARA ADICIONAR ARMAZENAMENTO INSTANTANEAMENTE, INTERFACE, USB 3.0, USB 2.0, CONTEÚDO DO PACOTE, DISPOSITIVO PORTÁTIL CABO USB.	UNIDAD E (cód.: 1)	66	R\$343,0000	R\$22.638,0000
38	00030380	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>  KIT ALICATE COM 7 PEÇAS. COMPOSIÇÃO 6111-08 - UNIVERSAL 8" 6211-06 - CORTE 6" 6311-06 - BICO RETO 6" 68HS-07 - RETO INTERNO 7" 68HB-07 - CURVO INTERNO 7" 68SS-07 - RETO EXTERNO 7" 68SB-07 - CURVO EXTERNO 7"	UNIDAD E (cód.: 1)	10	R\$ 298,0000	R\$2.980,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CONTÉM ESTOJO. EMBALAGEM: 7 PEÇAS.				
39	00030382	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA</b> <b>ME/EPP</b>  KIT CHAVE DE FENDA E PHILIPS 1/8"X3 A 1/4"X8". COMPOSIÇÃO CHAVE PHILIPS E FENDA, PONTA IMANTADAS. CHAVE PHILIPS 036.290 160 - 1/8X2.3/8"PH0 036.300 160 - 3/16X3"PH1 CHAVE DE FENDA 036.010 150 - 1/8X3" 036.110 150 - 1/4X6" 036.120 150 - 1/4X8" EMBALAGEM: CONTÉM 5 CHAVES.	UNIDAD E (cód.: 1)	16	R\$98,0000	R\$1.568,0000
40	300309-4	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA</b> <b>ME/EPP</b>  KIT LOCALIZAÇÃO DE CABOS UTP E DE TELEFONE. DEVERÁ PERMITIR A LOCALIZAÇÃO DE CABOS SEM PRECISAR DECAPAR O FIO ATRAVÉS DE UM GERADOR DE TOM E UMA PONTEIRA INDUTIVA DE METAL. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE ESTOJO DE PROTEÇÃO. GARANTIA: 1 ANO.	UNIDAD E (cód.: 1)	16	R\$218,0000	R\$3.488,0000
41	395570-2	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA</b> <b>ME/EPP</b>  LIMPA CONTATO 300ML. ELIMINA RESÍDUOS QUE PREJUDICAM OS CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. RECUPERA A CONDUCTIVIDADE DOS CONTATOS. NA MAIORIA DOS CASOS, DISPENSA A DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS. NÃO PROPAGA CORRENTE ELÉTRICA. LIMPA E SECA INSTANTANEAMENTE. ASPECTO - LÍQUIDO PREMIDO COR - INCOLOR	UNIDAD E (cód.: 1)	85	R\$16,0000	R\$1.360,0000



OB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		DENSIDADE 20/4°C - 0,66 - 0,70 ÍNDICE DE REFRAÇÃO 20/4°C - 1,3700 - 1,3900 PRESSÃO INTERNA KGF/CM <sup>2</sup> - 3,5 - 5,0 EMBALAGEM: 12 UNIDADES.				
47	439370-8	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> MOCHILA P/NOTEBOOK MOCHILA EXECUTIVA EM POLIÉSTER, BOLSOS LATERAIS TELADOS, TRÊS COMPARTIMENTOS COM ZÍPER, ALÇA DE MÃO EM CABO DE AÇO, ALÇA DE PENDURAR, ALÇA DE COSTAS ACOLCHOADAS E AJUSTÁVEIS, ACOLCHOADO ANTITRANSPIRANTE PARA COSTAS, INTERNO PORTA NOTEBOOK DE ATÉ 17 POL. BOLSO OFFICE, FORRO EM POLIÉSTER  GARANTIA DE 12 MESES	UNIDAD E (cód.: 1)	60	R\$149,0000	R\$8.940,0000
50	402329-3	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> MOUSE DE 3 BOTÕES (direito, esquerdo e rolagem), com formato padrão; sem o som do clique, com redução de 90% de ruídos, com roda (Wheel) para rolagem (scroll) e função; mínima 1000 DPI; Plug- And- Play compatível com Windows 10 ou superior; conector do tipo USB sem o Uso de ADAPTADORES, Garantia de 12 meses.	UNIDAD E (cód.: 1)	360	R\$ 8,9000	R\$3.204,0000
51	0007542	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> MÓDULO DE MEMÓRIA DE 8GB  Capacidade 8GB, Com a Tecnologia DDR4, Frequência 2.400 MHz, Pinagem: 288-pin, Tensão 1.2V, Pinagem 288-pin DIMM, Interface 1G X 64Bit PC4-2400.	UNIDAD E (cód.: 1)	45	R\$297,0000	R\$ 13.365,0000



CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

52	00036387	<b>Ampla concorrência</b> NOBREAK 6 KVA Nobreak em Gabinete padrão Rack com no máximo 4U's de altura. Alimentação interna ou externa: Bivolt automático (110~220 VAC ±10% 60 Hz); senoidal dupla conversão 208 v / 240 v bifásico 2f + n + t; possuir capacidade expansível por uso de baterias externas, deverá ser possível a substituição das baterias com o equipamento ligado (HOTSWAP). Possuir proteções contra sobrecarga, curto circuito, sobre-aquecimento e surtos de tensão; Conexão de entrada NEMA L6-30P, Conexão de saída NEMA L6-20R/L6-30R; Possuir Filtro Ativo (PFC); Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site.	UNIDAD E (cód.: 1)	6	R\$ 22.000,0000	R\$132.000,0000
54	381929-9	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> PATCH CORD 1.5M CAT6e. Tipo de Cabo: U/UTP Cat.6. Comprimento: 1.5 Metros Quantidade de pares: 4 pares, 24AWG. Padrão de montagem: T568A. Certificação: Anatel. Cor: Azul	UNIDAD E (cód.: 1)	80	R\$8,1000	R\$648,0000
55	391984-6	<b>Item exclusivo para me/epp</b> PENDRIVE USB 3.0 16GB Capacidade: de no Mínimo 16GB Compatível com os mais recentes dispositivos em USB 3.0 e também com os antigos dispositivos em USB 2.0. Garantia de no mínimo 01 anos.	UNIDAD E (cód.: 1)	210	R\$26,5000	R\$5.565,0000
56	396815-4	<b>Item exclusivo para me/epp</b> PENDRIVE USB 3.0 32GB  Pendrive ultra flair de 32GB e USB 3.0 que permite alta velocidade de transferência de arquivos de até 150 MB/S sendo até 15 vezes mais rápido que a USB 2.0 e também ser compatível com USB 2.0. Deverá permitir	UNIDAD E (cód.: 1)	145	R\$ 40,0000	R\$ 5.800,0000



OB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		temperatura de operação de 0º a 45ºC. Deverá obrigatoriamente apresentar link válido de internet do site do fabricante ou revenda oficial onde possamos comprovar a marca e modelo do produto ofertado sob pena de desclassificação. Deverá apresenta garantia de um ano diretamente com a licitante.				
60	0031084	<b>Item exclusivo para me/epp</b> SOPRADOR E ASPIRADOR DE AR. Soprador/Aspirador Com Velocidade Variável, Indicado Principalmente, Para A Limpeza Em Marcenarias E Áreas Externas De Grande Dimensão. Possui Um Fluxo De Ar 36 Superior, Com Um Potente Ventilador Que Trabalha A 4,5 M³/Minuto, Além De Uma Sucção De 2.4 M³/Minuto E Uma Força Do Ar Medido No Bocal De 5.2 M³/Minuto, Ambas Com Desempenho 33 Melhor Que Os Concorrentes. Frequência: 60 Hz Potência: 500 Watts Velocidade Sem Carga: 0 – 16000 Volume De Ar: 4,5 M³/Min. Garantia: 12 (doze) Meses.	UNIDAD E (cód.: 1)	12	R\$499,0000	R\$5.988,0000
66	402333-1	<b>Item exclusivo para me/epp</b> Teclado de no mínimo 104 teclas, com todos os caracteres da língua Portuguesa, inclusive "Ç"; Padrão ABNT-2; com ajuste de inclinação; conector do tipo USB sem o uso de adaptadores; possui bloco numérico separado das	UNIDAD E (cód.: 1)	520	R\$26,0000	R\$13.520,0000



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		demais teclas; Cabo com no mínimo de 1,50m Garantia de 12 Meses				
67	307618-0	<u>Item exclusivo para me/epp</u> TUBO DE ARMAZENAMENTO DE FIO. Cabo espiral plástico. Cor: Preta Tamanho: 1.5 Metros Diâmetro: ¼ polegada	UNIDAD E (cód.: 1)	210	R\$13,0000	R\$2.730,0000
68	332600-4	<u>Item exclusivo para me/epp</u> TUBO DE ARMAZENAMENTO DE FIO. Cabo espiral plástico. Cor: Preta Tamanho: 1.5 Metros Diâmetro: ¼ polegada.	UNIDAD E (cód.: 1)	210	R\$10,0000	R\$2.100,0000

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS ORGAOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

- 3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração** no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
- 3.2. São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**CLAUSULA QUARTA - DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do processo que originou o registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.
- 4.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.
- 4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

**CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

**CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme pedido.
- 6.1.1. Secretaria de Assistência de Social do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;
- 6.1.2. Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. da FEB nº 2138 - Bairro Ponte Nova - CEP 78115806 - VG/MT.
- 6.1.3. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min.
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Registro de Preços e na proposta;
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante nesta Ata de Registro de Preços e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a REGISTRANTE certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa registrata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta Ata de Registro de Preços.

**CLAUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal pela Secretaria Registrante da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A empresa fornecedora REGISTRADA deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.3. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

**CLAUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

**CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA**

- 9.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela REGISTRANTE, de acordo com a especificação desta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela REGISTRANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.3. A vencedora EMPRESA REGISTRADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a REGISTRANTE;
- 9.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para REGISTRANTE;
- 9.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a REGISTRANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 9.7. Comunicar imediatamente à REGISTRANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.8. A contratada deverá entregar os materiais em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 9.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90);
- 9.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 9.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades REGISTRANTE.
- 9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.14. Comunicar à REGISTRANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.15. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 9.17. A empresa registrada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto;
- 9.18. a empresa registrada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 9.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei nº. 10.520/2002.

**CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

- 10.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 10.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.
- 10.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Empresa fornecedora registrada às dependências do Órgão.
- 10.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões.
- 10.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa fornecedora registrada.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 10.6. Comunicar à Empresa fornecedora registrada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção.
- 10.7. Notificar a EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 10.9. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa fornecedora registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa fornecedora registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A empresa fornecedora registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 11.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 11.3. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:
- 12.2. Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 12.3. Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- 12.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 12.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013;
- 12.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013;
- 12.8. Por razão de interesse público; ou
- 12.9. A pedido do fornecedor.
- 12.10. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 12.11. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 12.12. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.



Ch

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.13. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- 12.14. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC**

- 13.1. Correrão por conta exclusivas da empresa registrada:
- Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.
  - As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

- 14.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a empresa registrada que:
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - Fraudar licitação pública ou contrato/ Ata de Registro de Preços dela decorrente;
  - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais e/ou Ata de Registro de Preços;
  - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos/ Ata de Registro de Preços celebrados com a administração pública.
- 14.2. Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e do CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:
- Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
  - Não entregar a documentação exigida no edital;
  - Apresentar documentação falsa;
  - Causar o atraso na execução do objeto;
  - Não manter a proposta;
  - Falhar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
  - Fraudar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Declarar informações falsas; e
  - Cometer fraude fiscal.
- 14.3. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).
- 14.4. Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços e/ou do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93):

**14.4.1. DA ADVERTÊNCIA**

- 14.4.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

**14.4.2. DAMULTA**

14.4.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a REGISTRANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

14.4.2.2. A adjudicada/ empresa registrada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela REGISTRANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

14.4.2.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

14.4.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**14.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS**

14.4.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

14.4.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

14.4.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

14.4.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

**14.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

14.4.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

14.4.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/ EMPRESA REGISTRADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

14.4.4.3. demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a EMPRESA REGISTRADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.5. As sanções serão registradas e publicadas no Sicafe e no CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta de recursos Próprios e Federais nas seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2295	0100	3.3.90.30
2295	0100	4.4.90.52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2255	01.00.000000	4.4.90.52
2297	01.00.000000	4.4.90.52
2298	01.00.000000	4.4.90.52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
-------------------	-------	------------------



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2292	0100	3.3.90.30.00.00/4.4.90.52.00.00
------	------	---------------------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1537	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
1538	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
1539	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
1540	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
1541	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
2080	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
2246	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
2250	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
2265	0100	3.3.90.30/4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2082	0100	3.3.90.30
2082	0100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2054	0100	3.3.90.30.00.00.00.00
2054	0100	4.4.90.52.00.00.00.00

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2149	0100	3.3.90.30
2149	0100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2199	0100	4.4.90.52/3.3.90.30
2259	0100	4.4.90.52/3.3.90.30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2090	100	3.3.90.30
2006	100	3.3.90.30
1523	100	4.4.90.52



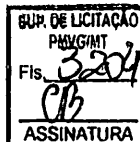
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2165	0101	3.3.90.30/4.4.90.52
2310	0101/0115049	3.3.90.30/4.4.90.52
2089	0101/0115049	3.3.90.30/4.4.90.52
2294	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
2261	0100	3.3.90.30/4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto atividade	Reduzido	Fonte	Elemento despesa
2094	11020068	0129	3.3.90.30
	11020073	0129	4.4.90.52
2214	11010021	0100	3.3.90.30
	11010028	0100	4.4.90.52
2272	11010031	0100	3.3.90.30
	11010032	0129	3.3.90.30
	11010041	0129	4.4.90.52
2280	11010047	0100	4.4.90.52
	11010052	0100	3.3.90.30
1087	11020004	0129	3.3.90.30
2112	11020077	0129	3.3.90.30
1402	11020021	0129	3.3.90.30
2290	11020101	0129	3.3.90.30
1590	11020061	0100	3.3.90.30
2113	11020085	0129	3.3.90.30
2316	11020106	0129	3.3.90.30
	11020118	0329074	3.3.90.30
2317	11020110	0129	3.3.90.30
	11020135	0329074	3.3.90.30
1548	11020055	0129	3.3.90.30





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1546	11030003	0127	3.3.90.30
	11030007	0127	4.4.90.52

SUP. DE LICITAÇÃO  
PMVG/MT  
Fls. 3205  
03  
ASSINATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2305	0102/0142/0146/0147	3.3.90.30.00.00.00/4.4.90.52.00.00.00
2304	0142/0102/0146//0147/	3.3.90.30.00.00.00/4.4.90.52.00.00.00
2303	0142/146/0147	3.3.90.30.00.00.00/4.4.90.52.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO.

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1269	0100	4.4.90.52/3.3.90.30
1109	0100	4.4.90.52/3.3.90.30
1551	0100	4.4.90.52/3.3.90.30
1552	0100	4.4.90.52
2257	0100	3.3.90.30
2091	0100	3.3.90.30
1499	0100	3.3.90.30
2231	0100	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2236	0100	4.4.90.52
1486	0100	4.4.90.52
1349	0100	4.4.90.52
2236	0100	3.3.90.30
1349	0100	3.3.90.30
1486	0100	3.3.90.30
1577	0100	3.3.90.30
1576	0100	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2282	0100	4.4.90.52.00.00.00.
2282	0100	3.3.90.30.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa fornecedora registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 17.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:
- 17.4.1. A Secretaria de Administração que designa neste ato, a servidora **Pauline Fonseca Maximino**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25634492-9 SSP/MT, CPF nº812. 040.001-15, matrícula nº 141863, residente e domiciliado a Rua Tremembé, Q10, casa 19, Bairro Petrópolis, Várzea Grande/MT, e o servidora **Maryane Benjamina da Silva** portador da Cédula de Identidade RG nº 20161000 SSP/MT, CPF 039.043.811-13 matrícula nº 142061 domiciliado Gonçalo Domingos de Campos n. 975, Bairro Figueirinha Várzea Grande MT.
- 17.4.2. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, o servidor **Wanderson Gonçalves de Carvalho**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1065357-0 SJ/MT, CPF nº 827.085.681-91, matrícula: 101181, domiciliado a Rua Barão de Melgaço, Nº 130, Bairro Porto, Cuiabá/MT e o servidor **Rosane Vieiro Veiga** portador (a) do CPF nº504.961.070-20 e RG n. 13334832, Residente a Rua D, QD, 5 casas 6 Mirante de Cuiabá/MT.
- 17.4.3. A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor **Felipe Augusto Tezolin**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4834445100 SSP/MT, CPF nº 352.259.378-29, matrícula 122333, domiciliado a Rua Santa Genoveva, Quadra 07, Bloco A6, Apto 302, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT.
- 17.4.4. A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor **Alexander Gouveia Ortiz** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 900.632- SSP/MS, CPF nº 809.424.901-34, matrícula: 1856 residente a Avenida da Fe, 2.051, Loteamento MANGA, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande – MT, e Suplente o servidor **OSLY Justiniano Pedraça** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 818091SSP/MT, CPF nº545.358.591-91, matrícula:37983, domiciliado a Avenida da Feb, n. 2051, Loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT.
- 17.4.5. A Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato a fiscal, à servidora **Mariana Cistina de Barros Costa Marques**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1297222-3 e inscrita no CPF sob o nº. 912.028.841-72, matrícula nº 143965, domiciliada a Rua Salin Nadaf n. 1185, Centro, 78.110-500, Centro Várzea Grande/MT.
- 17.4.6. A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, a Servidora **Milena Nathalia da Silva Cortez**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº2607284-0 SSP/MT, CPF nº 061.897.001-01, residente e domiciliada na rua Governador Antônio Leite n. 26 Qd. 68, Cohab Cristo Rei – Várzea Grande.
- 17.4.7. A Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato titular o servidora, **Jenifer Gonçalves da Silva** brasileiro portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 23139315 SSP/MT, CPF nº 050.664.341-78, matrícula: 144037, Residente e domiciliado a Rua Operaria Q.08 n. 02 Bairro Santa Terezinha – VG –MT, Suplente o servidor **Jonatas Marques Dos Santos**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 16968352 SSP/MT, CPF nº 034.042.711-65, residente e domiciliado na R Estrelinha n. 20, Bairro Santa Isabel Várzea Grande.
- 17.4.8. A Procuradoria Municipal que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 633-798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, matrícula nº109080, domiciliada a Avenida Senador Filinto Muller, n. 1905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT e Suplente o servidor **Carlos Magno Otácio de Oliveira** brasileiro





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0604210-4 SSP/MT, CPF nº 395.367.261-49, Residente e domiciliado a Rua Tucano, Q, 57, CP, 03 etapa, Cuiabá –MT.



- 17.4.9. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor Anderson Silva Blanco, Brasileiro, matrícula 3315, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0533449-7 SSP/MT, CPF nº393.582.671-00, residente á Rua Presidente Alencastro, Q.09, c 10 Várzea Grande/ MT, e como suplente fiscal a servidora Maria Auxiliadora de Campos, Brasileira, matrícula 31783 ,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0243434-2 SSP/MT, CPF nº630.269.961 -49, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.
- 17.4.10. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, o servidor Marcos Lima Duarte brasileiro, Matrícula nº 135497, inscrito no CPF sob o nº033.705.541-60, Residente a Avenida Manoel José de Arruda, 3005- Grande terceiro condomínio JD Beira Rio TL 2503/ Cuiabá/MT, e suplente a servidora Lucilene da Costa, brasileira, Matrícula nº 118841, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.794.081-00, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã.
- 17.4.11. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor Sergio Freitas da Silva portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 715-210 SSP/MT, CPF nº722. 679.762-34, matrícula: 198154, domiciliado na Rua Avenida Mario Andreazza, Condomínio Esmeralda, Várzea Grande/MT e o Servidor Milton Armando Pompeu de Barros neto, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 24233897SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 052.166.661-92, residente Rua das Orquídeas n. 105, Bairro :Bosque da saúde – Cuiabá /MT.
- 17.4.12. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, servidor Valderi Carneiro da Silva portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 413611 SSP/MT, CPF nº326. 037.031-53 matrícula: 124836 domiciliado a Rua Frei Salvador, 31, Bairro Cristo Rei Várzea Grande- MT e o servidor Reinaldo Gonçalo Martins Gomes portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0670860-9 SSP/MT, CPF nº468.961.801-10 matrícula:39614 domiciliado a Rua Pres. Costa e Silvia, n. 55 Bairro:Ipase, Várzea Grande/MT.
- 17.4.13. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora Marcelly da Sílvia Sampaio Arruda portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1142787-6 SSP/MT, CPF nº 939.579.981-15, matrícula: 86891, domiciliada a Rua São João, quadra 04, lote 01, Bairro jardim das Palmeiras Cuiabá/MT, e a Servidora Jakeline Pereira Isaac portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 21035741 SSP/MT, CPF nº032.831.141-37, matrícula: 123451, residente e domiciliado rua I Qd: 15, casa 27, Asa Bela –VG.
- 17.4.14. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, brasileiro, Matrícula nº119154 portador da Cédula de Identidade RG nº0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº495. 412.001-285 residente à Av. Ipiranga, nº76, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá/MT, e o Servidor Tony Heleno Costa de Pinho portador da Cédula de Identidade RG nº 5667088 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº051.296.869-18, matrícula n. 143317, domiciliado na rua Minas Gerais Q, 33 Lote 06.
- 17.4.15. A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato a fiscal, à servidora Jane Cássia Duarte Ventura, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0802016-7 e inscrita no CPF sob o nº. 459.523.881-91, matrícula nº 144035, domiciliada a Rua Galha Azul – Q 28 casa 19 Jardim Santa Amália, e a Fiscal Suplente à servidora Leticia Baldini da Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº69665-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.736.724.6710-20, Residente a Avenida da Senhor Divino Q, 08 lote 01 Bairro :karay, Várzea Grande/MT.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b) Integram esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da empresa fornecedora registrada de cada item.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- c) É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.
- 18.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, 08 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT:

  
ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretário de Administração

  
SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e  
Lazer

  
BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretário de Governo

  
PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretário de Comunicação Social

  
GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário de Saúde

  
ANA CRISTINA VIEIRA

Secretária de Assistência Social

  
ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA


Secretário de Defesa Social

  
LUCINEIA DOS SANTOS

Secretária de Gestão Fazendária

  
LUIZ CELSO DE MORAES OLIVEIRA

Secretário de Viação e Obras

  
CELIO DOS SANTOS

Secretário de Meio Amb. e Des. Rural Sustentável

  
JOMAS FULGENCIO DE LIMA JUNIOR

Procurador Geral do Município

  
BRENO GOMES

Secretário de Serviços Públicos e Mobilidade  
Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*Mais por você. Mais por Várzea Grande.*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES**

Licitação  
PMVG  
31208

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

SUP. DE LICITAÇÃO  
PRONUMT  
Fls. 3109  
06  
ASSINATURA

**RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**

Secretário de Des. Urb. Econ. Turismo

**EDSON ROBERTO SILVA**

Controladoria Geral do Município

**JOÃO CARLOS CARDOSO**

Secretaria Municipal de Planejamento

**EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA:**

**MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
CNPJ Nº 20.847.096/0001-35